



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
CNPJ: 63.091.524/0001-55

ATO DE PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVAS À LEI Nº 683, de 23 dezembro de 2025.

“Promulga a emendas modificativas à Lei do Plano Plurianual PPA do Município de Várzea Nova para o quadriênio 2026 - 2029, em razão da rejeição do veto parcial pelo Poder Legislativo e da não promulgação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo legal, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 52, § 7º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário da Câmara Municipal de Várzea Nova, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município para o quadriênio 2026 - 2029, após regular tramitação legislativa;

CONSIDERANDO que, no curso do processo legislativo orçamentário, foram regularmente apresentadas e aprovadas **emendas parlamentares de natureza modificativa**, dentre as quais as de nº **004/2025**, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei do Pano Plurianual PPA para o quadriênio 2026 - 2029 foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção, oportunidade em que a Chefe do Poder Executivo após **veto parcial**, especificamente em relação à **emenda modificativa nº 004/2025**;

CONSIDERANDO que o veto parcial apostado pelo Poder Executivo às referidas emendas modificativas foi regularmente apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal e **rejeitado**, nos termos do procedimento previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, rejeitado o veto pelo Poder Legislativo, **não houve a promulgação da emenda modificativa** pelo Chefe do Poder Executivo no prazo legalmente estabelecido;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
CNPJ: 63.091.524/0001-55

CONSIDERANDO que, em razão da inércia do Poder Executivo, compete ao Presidente da Câmara Municipal proceder à promulgação das emendas modificativas rejeitadas pelo veto, integrando-a ao Plano Plurianual PPA para o quadriênio 2026 - 2029, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR e DAR PUBLICIDADE à Lei Plano Plurianual PPA do Município de Várzea Nova para o quadriênio 2026 - 2029, aprovada pela Câmara Municipal, com a emenda parlamentares modificativa nº 004/2025, cujo veto parcial apostado pelo Poder Executivo foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A emenda modificativa de que trata o caput deste artigo integram, para todos os fins legais, o texto do Plano Plurianual quadriênio 2026 - 2029 do Município de Várzea Nova, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a sua promulgação, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Várzea Nova – Bahia, em 21 de janeiro de 2026.

MARCELO TEODORO DA SILVA
Presidente